



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 52/2020
de 24 de junho de 2020

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, POR 45 DIAS, DO DECRETO Nº 45/2020 (medidas para o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus, COVID-19, no âmbito do Município de São Pedro da União).

O Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo prefeito de São Pedro da União por meio do Decreto Municipal nº 20, de 19 de março de 2020, em razão da pandemia do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o crescimento exponencial que vem ocorrendo em Minas Gerais dos casos, confirmados, de contaminação pelo COVID-19, com avanço pelo interior do Estado;

CONSIDERANDO que o avanço do Coronavírus atingiu de forma expressiva a região onde situa este Município, notadamente em Guaxupé, cidade referência para o encaminhamento de eventuais pessoas afetadas, que nos últimos 30 (trinta) dias passou de 11 casos confirmados para 72 casos, com um crescimento de **655%** no período, Chefe do Executivo **DECRETA:**

Art. 1º - O Decreto nº 45/2020 **fica prorrogado** por mais **45** (quarenta e cinco) **dias**, para vigorar de 25/06/2020 a 09/08/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União/MG, 24 de Junho de 2020.


CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

AFIXADO EM 24/06/2020
RETIRAR EM 09/08/2020
